

JUCESP

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 42.905.544/0001-42

NIRE 35.237.534.818

SEDE

8

2022



OLO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade anônima, que tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 47.466.120/0001-42 (“Verde Bahia” ou “Sócia”), na qualidade de única sócia, ou seja, detentora da totalidade do capital social da **L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.237.534.818 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.905.544/0001-42 (“Sociedade”), neste ato representada pelo seu diretor Sr. David, abaixo qualificado.

Tem justo e contratado, por meio do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, § 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e deliberar sobre as matérias a seguir:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES:

1.1. Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações, para melhor atender aos propósitos e necessidades da Sociedade, bem como alterar a razão social, que passará de “**L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**” para “**BRANCO MARFIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**”. A transformação da Sociedade em sociedade por ações é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato.

1.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 1º - A Branco Marfim Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis”

1.2. A totalidade das 500 (quinhentas) quotas, representativas do capital social da Sociedade, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, serão convertidas em 500 (quinhentas) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, atribuídas à acionista, conforme segue:

Acionistas	Ações	Valor
Verde Bahia Empreendimentos e Participações Ltda.	500	R\$ 500,00
Total	500	R\$ 500,00



2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

2.1. Resolve a sócia alterar alteração do objeto social da Sociedade de “participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”), para “(i) participação no capital social de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”); (ii) incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE: 41.10-7/00; (iii) compra e venda de imóvel próprio – CNAE: 68.10-2/01; e (iv) consultoria em intermediações imobiliárias – CNAE: 68.21-8/01”.

2.2. Como consequência da deliberação do item 5.2 acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 3º - A Sociedade terá por objeto:

- i. Participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”);*
- ii. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE: 41.10-7/00;*
- iii. Compra e venda de imóvel próprio – CNAE: 68.10-2/01; e*
- iv. Consultoria em intermediações imobiliárias – CNAE: 68.21-8/01.”*

3. RENÚNCIA DOS ADMINISTRADORES E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

3.1. Ratificar as renúncias aos cargos de diretores da Sociedade, apresentando nesta data pelo Sr. Cleber Faria Fernandes e pela Sra. Sueli de Fátima Ferretti, conforme termo de renúncia que consta no Anexo III ao presente instrumento;

3.2. Ato seguinte, decide aprovar a eleição para compor a Diretoria, com prazo de mandato de 1 (um) ano:

- (i) **DAVID LOPES MONTEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.678-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 252.282.798-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000 (“Sr. David” ou “Diretoria”).

3.3. O Diretor ora eleito firma o respectivo termo de posse nesta data, o qual consta no Anexo IV ao presente instrumento. O membro da Diretoria ora eleito declarou ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

3.4. Ato consecutivo, aprovar a remuneração anual global do administrador para o presente exercício social em até R\$ 200.000, 00 (duzentos mil reais).

JUCESP
13 10 20

4. DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1. A sócia aprova, ainda, o Estatuto Social da Sociedade, que deverá vigorar nos termos da redação prevista no Anexo I.

E, por estarem assim justas e contratadas, a sócia assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de setembro de 2022

VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO RESPONSÁVEL
RENATHA CAMARGO DE OLIVEIRA
OAB/SP Nº 481221

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]





**ANEXO I À 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
BRANCO MARFIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 42.905.544/0001-42**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º A **BRANCO MARFIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º A Sociedade terá por objeto:

- (i) Participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”);
- (ii) Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE: 41.10-7/00;
- (iv) Compra e venda de imóvel próprio – CNAE: 68.10-2/01; e
- (v) Consultoria em intermediações imobiliárias – CNAE: 68.21-8/01.

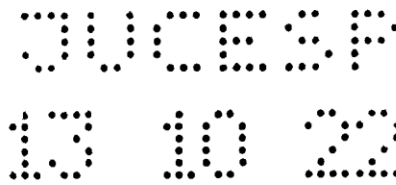
Artigo 4º A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL**

Artigo 5º O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Segundo. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.



CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Único. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º A administração da Sociedade compete à Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores podendo assinar isoladamente ou em conjunto, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio.

Artigo 9º No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 10º A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 11º A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, agindo de forma conjunta ou isolada, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura conjunta dos diretores, devendo os instrumentos de mandato



especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 12º Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Sociedade, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 13º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida reeleição.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

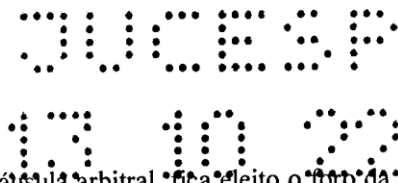
Artigo 15º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 16º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas por Lei.

Artigo 17º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 18º A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.



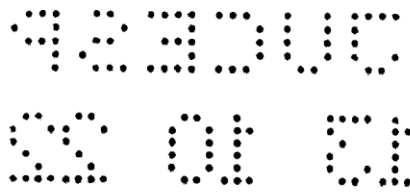
Artigo 20º Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO RESPONSÁVEL
RENATHA CAMARGO DE OLIVEIRA
OAB/SP Nº 481221

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]



**ANEXO II À 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Sociedade:	Branco Marfim Empreendimentos e Participações S.A.
Subscritor:	Verde Bahia Empreendimentos e Participações S.A.
Capital Subscrito:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Capital Integralizado:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Capital a Integralizar:	R\$ 0,00
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real) por ação emitida

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

DUCE SP

in in

**ANEXO III À 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

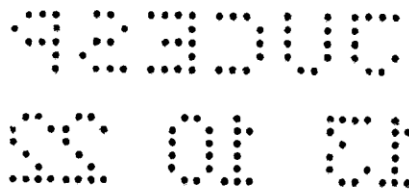
TERMO DE RENÚNCIA

CLEBER FARIA FERNANDES, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 192.212.358-74, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, cj. 92, Jardim Paulistano, CEP 01405-905; e **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 764.868.778-04, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, cj. 92, Jardim Paulistano, CEP 01405-905, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar aos cargos de diretores da **L.N.J.S.P.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, cj. 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.905.544/0001-42 ("Sociedade"), e, declaram, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocuparam os cargos de Diretores, pelo que outorgam à Sociedade a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

São Paulo, 26 de setembro de 2022

CLEBER FARIA FERNANDES

SUELI DE FÁTIMA FERRETTI



ANEXO IV À 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
L.N.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TERMO DE POSSE

Aos 26 [vinte e seis] dias do mês de setembro de 2022, na sede **BRANCO MARFIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905 (“Sociedade”) **toma posse e é investido no cargo de Diretor**, o Sr. David Lopes Monteiro, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.678-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 252.282.798-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000. Para fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossado. O Diretor ora eleito declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

DAVID LOPES MONTEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Faria Fernandes, Sueli De Fatima Ferretti e David Lopes Monteiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Renatha Camargo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CDF4-497B-BA7F-5C26.



DUCEAP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DUCEAP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CDF4-497B-BA7F-5C26> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDF4-497B-BA7F-5C26



Hash do Documento

2037205BE4BC326EBEB1EE7D53129FBDAB62552333CF5480A41317E801FBA3B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2022 é(são) :

- Cleber Faria Fernandes (Signatário) - 192.212.358-74 em 27/09/2022 11:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Sueli de Fátima Ferretti (Signatário) - 764.868.778-04 em 27/09/2022 10:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Sueli De Fatima Ferretti
Tipo: Certificado Digital
- David Lopes Monteiro (Signatário) - 252.282.798-73 em 26/09/2022 17:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Renatha Camargo de Oliveira (Signatário) - 046.542.411-24 em 26/09/2022 15:50 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: renatha.oliveira@monteirorusu.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 26 2022 15:49:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 41794

IP 177.103.254.175

Assinatura:

Hash Evidências:

BF501BA9C2C90A9CAB854B4ACF8D9670DDA948E7584B8B87CB5AA84C4B133B41



923000

02 01 01